



## PARTE H

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 26828/2008

#### Transferência

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, por meu despacho de 20 de Outubro de 2008, e a requerimento da interessada, foi nomeada, por transferência, para lugar da categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, do mapa de pessoal do Município de Albufeira, a funcionária, Rosa Maria Graça de Almeida, oriunda do quadro de pessoal do Município de Beja, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2008.

22 de Outubro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente da Câmara, *José Carlos Martins Rolo*.

300897735

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOUTIM

Aviso (extracto) n.º 26829/2008

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 09/09/2008, exarados nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, determinei a abertura de concurso externo de ingresso para provimento de quatro lugares de auxiliar de serviços gerais, existentes no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Para efeitos de recrutamento, foi consultada a bolsa de emprego público, nos termos previstos nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo o procedimento sido fechado por ausência de candidatas.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro.

4 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas mencionadas, esgotando-se com o seu provimento.

6 — A remuneração base corresponde ao escalão 1, índice 128, constante no anexo n.º 2 a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — O local de trabalho é a área do município de Alcoutim.

8 — Descrição das funções correspondentes ao lugar a prover — as constantes do despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 06/04/1989.

9 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

10 — Em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação.

10.1 — Para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

11 — Requisitos de admissão ao concurso:

11.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

- a)* Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por Lei especial ou convenção internacional;
- b)* Ter 18 anos de idade completos;
- c)* Ter como habilitações literárias;

*d)* Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;

*e)* Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

*f)* Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11.2 — Requisitos especiais — de acordo com o disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — A candidatura deve ser formulada mediante requerimento em folha de papel normalizado A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, mediante carta registada, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o município de Alcoutim, Praça da República, n.º 12, 8970 — 066 Alcoutim, nele devendo constar:

*a)* Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número e data de emissão e de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone e situação militar, se for caso disso);

*b)* Habilitações literárias e profissionais;

*c)* Referência ao concurso a que se candidata, com menção expressa ao número e à data do *Diário da República* em que este aviso foi publicado;

*d)* Quaisquer outros elementos que os candidatos consideram susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri desde que devidamente comprovados.

13 — O requerimento de admissão ao concurso deverá, sob pena de exclusão, ser acompanhado da seguinte documentação:

*a)* Documento comprovativo das habilitações literárias, autêntico ou autenticado;

*c)* Fotocópia simples do bilhete de identidade;

*d)* Documentos demonstrativos dos requisitos gerais de admissão previstos nas alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)* e *f)* do n.º 11.1 do presente aviso.

14 — A apresentação da documentação mencionada na alínea *d)* do número anterior é temporariamente dispensada desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais mencionados.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — Métodos de selecção: Prova oral de conhecimentos gerais, de natureza teórica, com a duração de 30 minutos, sobre as seguintes matérias: DL 100/99, de 31/3, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11/8, DL 70-A/2000, de 5/5, e DL 157/2001, de 11/5; Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/1.

16.1 — Entrevista Profissional de Selecção.

16.2 — A prova de entrevista tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo e terá a duração de 15 minutos.

17 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

18 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção adoptados, de acordo com a seguinte fórmula:  $CF = (POC) + (EPS) / 2$ .

19 — Em que: CF = classificação final; POC = prova oral de conhecimentos e EPS = entrevista profissional de selecção.

19 — Nenhum dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, consoante todos os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, conforme estabelece a alínea *g)* do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.